LEI Nº 2585, DE 20 DE ABRIL DE 2011

Súmula: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 642, de 29 de Novembro de 1976, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do artigo 3º da Lei Municipal nº 642, de 29 de Novembro de 1976, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 3º - A Estação Rodoviária Municipal será administrada diretamente pelo Município ou indiretamente pela Companhia de Desenvolvimento da Lapa – COMLAPA."* (NR)

Art. 2º **-** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 642, de 29 de Novembro de 1976.

Art. 3º - Fica transferida a administração do Centro de Artesanato "Aloísio Magalhães" para a Companhia de Desenvolvimento da Lapa – COMLAPA.

Art. 4º - As transferências serão devidamente regulamentadas por Ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Eventuais passivos existentes na época da transferência da administração da Estação Rodoviária Municipal e do Centro de Artesanato "Aloísio Magalhães" permanecerão sendo responsabilidade do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Abril de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal